



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**Rua Farnésio Paim Pamplona n.º 61 – CEP 37926-000**  
**Fone/Fax: (037)3355-1278**  
**Adm.: 2025/2028**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **OBJETO**

Contratação de serviços de seguro obrigatório de acidentes pessoais para estagiário.

### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e a necessidade da contratação para aquisição de toner para impressoras, visando atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.

A elaboração deste documento observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial para subsidiar a futura contratação, com base em critérios técnicos e na adequada identificação da necessidade pública.

### **DESENVOLVIMENTO**

#### **I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **seguro contra acidentes pessoais para estagiário**, em atendimento à obrigatoriedade legal prevista na Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Considerando que a Câmara Municipal possui atualmente apenas 01 (uma) estagiária em exercício, torna-se indispensável garantir a proteção securitária contra eventuais acidentes pessoais ocorridos durante o desempenho de suas atividades ou no trajeto residência–local de estágio.

A ausência dessa contratação configura descumprimento legal, podendo acarretar responsabilização da Administração, além de expor a estagiária a riscos sem a devida cobertura. Dessa forma, a contratação visa assegurar conformidade legal, proteção ao estagiário e mitigação de riscos institucionais.

#### **II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Com a edição da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas passaram a observar, obrigatoriamente, o planejamento anual por meio do Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento que consolida as demandas previstas para o exercício.

Nesse contexto, verifica-se que a presente contratação não encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.

Ademais, há compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguinte dotação orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**Rua Farnésio Paim Pamplona n°. 61 – CEP 37926-000**  
**Fone/Fax: (037)3355-1278**  
**Adm.: 2025/2028**

Ficha: 08 – Fonte: 1.500.000.0000 – Rubrica: 01.01.01.01.031.001.2001.3.3.90.39.00.

A despesa está classificada como “Outros serv. Pessoa Jurídica”, com previsão orçamentária no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o exercício vigente, evidenciando a existência de recursos suficientes para o atendimento da demanda.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida está em conformidade com o planejamento anual e com a disponibilidade orçamentária, sendo possível regular prosseguimento do processo de contratação.

### **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Cobertura de seguro contra acidentes pessoais para estagiário;
- Vigência correspondente a todo o período do estágio;
- Cobertura válida para eventos ocorridos durante a execução das atividades e no trajeto residência–local de estágio;
- Inclusão, no mínimo, das seguintes coberturas:
  - Morte acidental: R\$ 20.000,00;
  - Invalidez permanente total ou parcial por acidente: R\$ 20.000,00;
  - Auxílio funeral (segurado titular): mínimo de R\$ 5.000,00;
- Emissão de apólice em prazo compatível com a urgência da contratação;
- Atendimento ágil e eficaz em caso de sinistro;
- Conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis ao setor securitário.

### **IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
1	Contratação de seguro de acidentes pessoais para 1 (um) estagiário.	Serv/Mês	12	R\$ 3,50	R\$ 42,06
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 42,06</b>

O prazo de vigência da contratação é até de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art.105 e 106, da Lei 14.133/2021.

### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Com a finalidade de apurar o preço de mercado procedemos a uma pesquisa dos preços para a contratação dos serviços, nos termos do Art. 23 a Lei 14.133/2021, e, conforme se depreende das consultas efetivadas a fornecedores do ramo pode se constatar que o preço proposto pela empresa **Tokio Marine Seguradora S.A., CNPJ: 33.164.021/0001-00**, é o menor deles, porquanto foram encontrados ainda a preço da empresa **Previlemos, CNPJ: 17.398.132/0001-16** no valor de **R\$29,90 (vinte e nove**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**Rua Farnésio Paim Pamplona n°. 61 – CEP 37926-000**  
**Fone/Fax: (037)3355-1278**  
**Adm.: 2025/2028**

**reais e noventa centavos)** global, da empresa **Pasi Servicos E Beneficios S/A**, **CNPJ: 58.086.880/0001-40** no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)** global e da empresa **Humber Seguros**, **CNPJ: 65.447.963/0001-83** no valor de **R\$59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos)** global.

Registra-se, ainda, que a empresa **MAG Seguros** apresentou proposta no valor de R\$ 607,82 (seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos) global, a qual não foi considerada para fins de formação do preço de referência, por se encontrar significativamente acima dos valores praticados no mercado, destoando das demais cotações obtidas.

A proposta da empresa jurídica **Tokio Marine Seguradora S.A.** foi de **R\$28,57 (vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)** para o objeto.

#### **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de estimativa de preços, foram realizadas consultas a fornecedores do ramo, bem como análise de contratações similares disponíveis no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei n° 14.133/2021. Os valores obtidos apresentaram variação entre **R\$ 28,57, R\$ 29,90, R\$50,00, R\$59,80 e R\$607,82** global para contratação, evidenciando a diversidade de soluções disponíveis no mercado.

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se como referência a média dos valores válidos obtidos, sendo **R\$28,57 (vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) global** para o objeto, desconsideradas eventuais propostas inexequíveis ou discrepantes, de modo a refletir o preço de mercado de forma mais fidedigna, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro contra acidentes pessoais, destinado à cobertura de estagiário da Câmara Municipal. A prestação do serviço ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, garantindo proteção contra riscos de acidentes pessoais que possam resultar em morte, invalidez permanente ou necessidade de assistência funeral.

A contratação deverá abranger todas as etapas necessárias à execução do serviço, incluindo:

- Emissão da apólice;
- Garantia das coberturas contratadas;
- Suporte e atendimento em caso de sinistro;
- Cumprimento das obrigações contratuais e legais.

Considerando o quantitativo atual de apenas 01 (uma) estagiária - Agda Rute de Oliveira Nunes, a solução apresenta baixa complexidade operacional, não demandando estrutura adicional por parte da Administração.

#### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

A contratação não será parcelada, o objeto da contratação é indivisível, consistindo na prestação de serviço único (seguro de estagiário), sem possibilidade técnica de fracio-



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**Rua Farnésio Paim Pamplona n.º. 61 – CEP 37926-000**  
**Fone/Fax: (037)3355-1278**  
**Adm.: 2025/2028**

namento. Além disso, o baixo valor estimado da contratação não justifica a divisão do objeto, uma vez que o parcelamento poderia comprometer a economicidade, gerar aumento de custos administrativos e dificultar a gestão contratual. Dessa forma, a contratação em item único mostra-se mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

#### **IX – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Atendimento integral à exigência legal prevista na Lei nº 11.788/2008;
- Garantia de proteção securitária à estagiária;
- Redução de riscos jurídicos e financeiros para a Administração;
- Conformidade com normas de controle interno e externo;
- Maior segurança institucional no gerenciamento de estagiários;
- Prevenção de apontamentos por órgãos de controle, como Tribunais de Contas.

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para viabilizar a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Fornecer à contratada os dados necessários da estagiária para emissão da apólice;
- Conferir a apólice emitida, verificando o atendimento integral às coberturas exigidas;
- Manter controle sobre a vigência do seguro, adotando providências para eventual renovação, se necessário;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao contrato, especialmente em caso de sinistro;
- Assegurar o correto arquivamento dos documentos contratuais, preferencialmente em meio digital, em observância aos princípios da eficiência e da sustentabilidade.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A presente contratação possui **baixo impacto ambiental**, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço de natureza predominantemente administrativa e sem fornecimento de bens físicos relevantes.

Ainda assim, como medida de boas práticas administrativas e ambientais, serão adotadas as seguintes ações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**  
**Rua Farnésio Paim Pamplona n°. 61 – CEP 37926-000**  
**Fone/Fax: (037)3355-1278**  
**Adm.: 2025/2028**

- Preferência por apólices e documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel;
- Incentivo à comunicação eletrônica entre contratante e contratada;
- Arquivamento digital dos documentos contratuais;

Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade na Administração Pública.

**XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Doresópolis/MG, 17 de Abril de 2026.

---

**Flavio dos Santos Paim**  
Auxiliar Administrativo

---

**Marina de Souza Faria**  
Assessora Legislativa